



Prefeitura Municipal de Albertina

Rua Luiz Opúsculo 290, Centro, Albertina-MG, Estado de Minas Gerais
CEP 37.596-000 | Telefax (35) 3446-1333 | <http://www.albertina.mg.gov.br>

Lei nº 1.110, de 26 de Março de 2014.

“Altera o artigo 3º da Lei nº 989, de 27 de outubro de 2006”.

O Prefeito Municipal de Albertina, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art.1º O caput do artigo 3º da Lei nº 986, de 27 de Outubro de 2006, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 3º O FMAS será gerido pelo Prefeito Municipal e pela Secretária Municipal de Saúde, sob a orientação e controle do Conselho Municipal de Assistência Social.”

Art. 2º Revogando-se as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Albertina/MG, 26 de Março de 2014.

Rovilson Edivino Ferreira

Prefeito Municipal